

## Ata da 303<sup>a</sup> Sessão do Conselho Universitário

Aos 4 de julho de 1962, às 15,00 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Prof. Elyseu Paglioli, comigo, Guy Hellen Sosa Britto, Secretário abaixo assinado, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Carlos Fonseca Milano, Diretor da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre; Eduardo Silveira Martins, Diretor em exercício da Faculdade de Agronomia e Veterinária; Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas; Ery Schramm e Gastão Coelho Pureza Duarte, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pelotas; Othon Santos e Silva e Luiz Carlos Guimarães, Diretor e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre; Germano Roman Ros e Paulo Maurell Moreira, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre; Luiz Pilla e Laudelino Teixeira de Medeiros, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Filosofia; João Baptista Pianca, Diretor da Faculdade de Arquitetura; Luiz Leseigneur de Faria e Saviniano de Castro Marques, Diretor e Representante da Congregação da Escola de Engenharia; Hélio Machado da Rosa e Acélio Afonso Corrêa, Diretor em exercício e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas; e José Eboli, Representante dos Docentes Livres da Universidade do Rio Grande do Sul; — realizou-se a tricentésima terceira sessão do Conselho Universitário. Conforme se verifica do livro de presença, compareceram 17 Srs. Conselheiros. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros Galeno Vellinho de Lacerda, Ruy Cirne Lima, Demétrio Ribeiro, Rubens Mario Garcia Maciel, José Pio de Lima Antunes, Jorge Godofredo Felizardo e o Acadêmico Bruno Mendonça Costa.

### *I — Ordem do Dia*

Consta na Ordem do Dia, como matéria única e exclusiva, o prosseguimento e, se possível, a conclusão da discussão do

PROCESSO 9761/62 — COMISSÃO ESPECIAL: Professores Luiz Pilla, Presidente; Luiz Leseigneur de Faria, Galeno Vellinho de Lacerda e Rubens Maciel. — O Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial eleita pelo Conselho Universitário e designada pelo Magnífico Reitor, através Portaria nº

50, de 29/1/62, submete a êste Órgão o ante-projeto, elaborado pela mesma Comissão, do novo Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Sr. Reitor, abrindo a sessão, pediu escusas pelo atraso em dar início à sessão, atraso esse motivado pela sua comparecência a um almôço realizado no Palácio Piratini, em homenagem aos Generais Nestor Penha Brasil e Jair Dantas Ribeiro, respectivamente antigo e novo Comandante do III Exército. Anunciou, logo após, que recebera do Prof. Laudelino um recorte do jornal "Diário de Notícias" do Estado da Guanabara, onde estão publicadas as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Educação e que servirão de critério para a apreciação, pelo mesmo Conselho, dos Estatutos que lhe forem submetidos pelas Universidades. Disse o Sr. Reitor que, pela leitura de tais normas, não constatou, em princípio, a existência de qualquer ponto de excepcional importância que viesse a obrigar a revisão, pelo Conselho Universitário, do trabalho feito até agora, em relação ao Estatuto. Entretanto, julga que seria conveniente proceder a um estudo mais detido de tais normas, para verificação da necessidade ou não de se alterar o novo Estatuto, no que ele já tem de aprovado. Entende que esse estudo poderia ser realizado através do método comparativo entre as normas do CFE e as disposições do novo Estatuto, mas sugeriu que tal estudo fosse feito em sessão posterior. Propôs, finalmente, que se continuasse, na presente sessão, a apreciar o substitutivo da Comissão Especial para estudo dos Institutos.

Face ao assentimento do plenário, passou-se à discussão e votação do substitutivo da CEEI.

O parágrafo único do artigo 4º, que consta no substitutivo como § 1º, foi aprovado na sessão 302º, com a redação proposta pelo Prof. Pilla.

Tendo sido rejeitada a enumeração dos Institutos no Estatuto, o plenário, por consenso geral, rejeitou, igualmente, o artigo 5º do substitutivo, bem como seu parágrafo único.

Em discussão, a seguir, o artigo 41 do substitutivo e seu parágrafo único.

Estabeleceu-se amplo debate a respeito da matéria, tendo o Prof. Milano se manifestado favorável a que o Diretor de Instituto vinculado a Faculdade ou Escola seja designado pelo Diretor da mesma Faculdade ou Escola, e não pela forma estabelecida no artigo 41 do substitutivo. Em face disso, propôs que, no "caput" do artigo, após a palavra "Diretor", fosse incluída a expressão: "indicado na forma dos respectivos regimentos".

O plenário, logo após, assentiu em que, no parágrafo único do artigo 41, a expressão: "ou outro órgão", constante no final desse parágrafo, fosse substituída pelos dizeres: "ou Serviço".

Em votação o artigo 41 do substitutivo e seu parágrafo único.

**DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o artigo 41 do substitutivo, e seu parágrafo único, com as emendas supra mencionadas.

O Prof. Saviniano, a seguir, lembrou que o artigo 42 do ante-projeto não foi objeto de qualquer substitutivo da CEEI, a qual concorda com a redação constante naquele artigo. Sugeriu pois a votação de tal dispositivo.

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 42 do ante-projeto.

**DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o artigo 42 do ante-projeto.

Em discussão e, logo após, em votação, o artigo 64 do substitutivo da CEEI, e seu parágrafo único.

**DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o artigo 64 do substitutivo da CEEI e seu parágrafo único.

O Sr. Reitor, em continuação, pôs em discussão o artigo 65 do substitutivo.

Após ampla discussão, o Sr. Reitor propôs a seguinte redação para esse artigo: "Quando os Institutos e órgãos a que se refere o artigo anterior forem anexos a Faculdades ou Escolas, seu regimento interno será aprovado pelos estabelecimentos a que pertencerem; quando autônomos, terão suas atividades reguladas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário".

Em votação a redação sugerida pelo Sr. Reitor para o artigo 65 do substitutivo.

**DECISÃO:** Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Sr. Reitor para o artigo 65 do substitutivo da CEEI.

Passou-se a discutir o artigo 66 do substitutivo (proposta de inclusão).

O Prof. Bruno Lima sugeriu a mudança do número dêste artigo para 65-A e o de número 67 para 65-B, pois no ante-projeto os artigos 66 e 67, já aprovados, se referem a outra matéria.

Face à concordância do plenário, o artigo 66 do substitutivo passou a ser 65-A.

Na base da ponderação do Sr. Reitor, o Prof. Laudelino sugeriu que o tópico: "coordenadas pelo Conselho de Pesquisas Científicas" fôsse substituído pelos dizeres: "coordenados por um Conselho de Pesquisas Científicas".

Em votação o artigo 65-A.

**DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o artigo 65-A do substitutivo, com a emenda do Prof. Laudelino.

Em discussão, a seguir, o artigo 65-B do substitutivo (ex-artigo 67).

O Prof. Pilla, tendo em vista o conceito lato da palavra: "ciências", sugeriu que o Conselho referido nos artigos 65-A e 65-B fôsse denominado: "Conselho de Pesquisas" e não "Conselho de Pesquisas Científicas".

Essa sugestão foi aprovado unânimemente pelo plenário.

O Sr. Reitor, logo após, propôs, em relação ao "caput" dêsse artigo, a supressão da palavra: "científicos", palavra essa constante depois da expressão": "ramos".

Em votação o "caput" do artigo 65-B.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o "caput" do artigo 65-B do substitutivo, com a emenda do Sr. Reitor.

Passou-se a discutir o § 1º do artigo 65-B.

O Prof. Hélio propôs a seguinte redação: "Os membros do Conselho de Pesquisas serão designados pelo Reitor, ouvido o Conselho Universitário".

O Sr. Reitor sugeriu, logo após, a seguinte redação: "Os membros do Conselho de Pesquisas serão designados por ato do Reitor, homologado pelo Conselho Universitário".

Em votação o § 1º do artigo 65-B.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Sr. Reitor para o § 1º do artigo 65-B do substitutivo.

Em discussão e, a seguir, em votação o § 2º do artigo 65-B.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o § 2º do artigo 65-B do substitutivo da CEEI.

O Sr. Reitor, em continuação, pôs em discussão o artigo 92 do ante-projeto, que tinha ficado em destaque.

A CEEI, pela palavra do Prof. Savianiano, concorda com a redação do "caput" do artigo 92. Quanto ao parágrafo único, sugere a seguinte redação: "O regime de dedicação integral será concedido a elementos do corpo docente, pelo Conselho Administrativo, ouvida a unidade universitária respectiva".

O Sr. Reitor propôs, quanto ao parágrafo único, e tendo por base a redação sugerida pela CEEI, que os dizeres: "ouvida a unidade universitária respectiva", fôssem substituídos pelo tópico: "mediante proposta da unidade universitária respectiva".

Logo após, tendo em vista ponderação do Prof. Guimarães, o Sr. Reitor sugeriu que, ao invés de se utilizar, no

Estatuto, as expressões: "dedicação integral" ou "tempo integral", fosse usada, sempre, a expressão: "dedicação exclusiva". Sugestão aprovada.

Em votação o "caput" do artigo 92 do ante-projeto.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o "caput" do art. 92 do ante-projeto, com a substituição da expressão: "dedicação integral" por: "dedicação exclusiva".

Em votação, a seguir, o parágrafo único do artigo 92.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação proposta pela CEEI, com as emendas do Sr. Reitor, para o parágrafo único do artigo 92 do ante-projeto.

Passou-se, em continuação, a discutir a proposta de inclusão de um novo Capítulo III para o Título VII do Estatuto, conforme sugestão constante no substitutivo da CEEI.

O Sr. Reitor pôs em votação a confirmação da criação, por proposta da CEEI, do Capítulo III do Título VII "Do Pessoal Técnico-Científico e de Pesquisa".

DECISÃO: Confirmada, por unanimidade, a criação do Capítulo III do Título VII sob a denominação: "Do Pessoal Técnico-Científico e de Pesquisa", passando o Capítulo III do ante-projeto, isto é, o Capítulo "Do Pessoal Administrativo e Auxiliar" a ser o Capítulo IV.

Em discussão, pois, o artigo 102 do substitutivo.

O Prof. Saviniano propôs que o número dêsse artigo seja alterado para 101-A.

O plenário aprovou a sugestão do Prof. Saviniano.

O Sr. Reitor pôs em votação o artigo 101-A.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o artigo 101-A do substitutivo.

Em discussão, a seguir, o artigo 101-B (ex-artigo 103).

Estabeleceu-se amplo debate a respeito da matéria, tendo o Prof. Pilla, após evidenciar os inconvenientes da redação do artigo 101-B, proposto a fusão dêste artigo com o de número 101-C, (ex-artigo 104), com a seguinte redação: "A Universidade instituirá a carreira de pesquisador, cujos cargos serão os seguintes: a) pesquisador auxiliar; b) pesquisador assistente; c) pesquisador associado; d) pesquisador.

Após novo debate sobre o assunto, o Prof. Pilla reelaborou a redação que propusera, a qual ficou sendo a seguinte: "Com o fim de desenvolver as atividades de pesquisa, a Universidade instituirá a carreira de pesquisador, cujos cargos sucessivos serão os seguintes: a) pesquisador auxiliar; b) pesquisador assistente; c) pesquisador associado; d) pesquisador".

Em votação a redação proposta pelo Prof. Pilla.

**DECISÃO:** Aprovada por unanimidade a redação proposta pelo Prof. Pilla para o artigo 101-B, com a fusão deste com o artigo 101-C do substitutivo.

Foram discutidos, a seguir, os artigos 101-D a 101-G, do substitutivo (ex-artigos 105 a 108).

O Prof. Hélio sugeriu a supressão dos artigos 101-D a 101-G, por tratarem de matéria regimental.

O Sr. Reitor, apoiando a sugestão do Prof. Hélio, pôs em votação o artigo 101-D.

**DECISÃO:** Suprimido por unanimidade o artigo 101-D do substitutivo.

Em votação, logo após, os artigos 101-E, 101-F, 101-G.

**DECISÃO:** Suprimidos por unanimidade os artigos 101-E, 101-F e 101-G do substitutivo.

Passou-se a discutir o artigo 109 do substitutivo.

O Prof. Saviniano propôs, e o plenário aprovou, que a numeração deste artigo passe a ser 101-C, pelo menos provisoriamente, até que a Comissão de Redação dê uma numeração definitiva para todos os artigos do substitutivo da CEEI.

O plenário aprovou a sugestão do Prof. Saviniano.

O Prof. Hélio sugeriu, quanto ao “caput” desse artigo, a supressão do tópico: “que se fizerem necessárias nas unidades universitárias”.

Em votação o “caput” do artigo 101-C.

**DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o “caput” do artigo 101-C do substitutivo, com a emenda supressiva do Prof. Hélio.

Em discussão o parágrafo único do artigo 101-C.

O plenário, pelo consenso geral, concordou em corrigir a expressão: “Conselho de Administração” por “Conselho Administrativo”.

Em votação o parágrafo único do artigo 101-C.

**DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o parágrafo único do artigo 101-C do substitutivo.

O Sr. Reitor declarou, a seguir, que estava encerrada a discussão e votação do texto essencial do Estatuto, o qual, agora, dependerá da redação final, a ser elaborada pela doula Comissão de Redação. Como o Prof. Cícero Menezes de Moraes se encontra ausente, o Sr. Reitor designou o Prof. Silveira Martins para substituí-lo na Comissão de Redação.

O Prof Pilla perguntou ao Sr. Reitor se a Comissão de Redação poderia ser ampliada, para o objetivo específico de elaborar a redação final do Estatuto; face à concordância do Sr. Reitor, o Prof. Pilla propôs o nome do Prof. Saviniano para integrar a Comissão de Redação, no exame da redação final do Estatuto, tendo sua proposição tendo sido acolhida pelo Sr. Reitor.

Assim, a Comissão que elaborará a redação final do Estatuto, ficou composta dos Srs. Conselheiros: Professores Silveira Martins, Laudelino, Eboli e Saviniano.

O Sr. Reitor, logo após, disse que, sendo a Comissão de Redação uma Comissão pré-existente, cujos integrantes foram eleitos pela Casa, não necessita, agora, da aprovação do plenário. Porém, quanto aos professores Silveira Martins e Saviniano, que não são da Comissão de Redação, pediu que o plenário se pronunciasse a respeito de sua integração naquela Comissão.

**DECISÃO:** Aprovada por unanimidade a participação dos Professores Silveira Martins e Saviniano na Comissão de Redação, para a elaboração da redação final do Estatuto.

O Sr. Reitor, a seguir, fêz uma explanação sobre a atual situação política do país, fazendo votos para que tal situação se normalize completamente, tendo em vista o bem de toda a nação. Ressaltou, após, a eficiência e a responsabilidade com que os Srs. Conselheiros discutiram e votaram, durante todos êsses dias, o novo Estatuto da Universidade, acentuando que o índice de comparecência às sessões foi muito alto, tanto que nenhuma sessão convocada deixou de ser realizada por falta de número, o que muito conforta ao orador. É, pois, motivo de orgulho para a Universidade contar com representantes tão ilustres e tão responsáveis no Conselho Universitário. Congratulou-se, finalmente, com os Srs. Conselheiros, pela elevada noção de responsabilidade que sempre têm demonstrado.

O Prof. Bruno Lima, em seguimento, lembrou que o parágrafo único do artigo 5º do primeiro substitutivo da CLR ficara em destaque, conforme decisão tomada na 289ª Sessão, para apreciação quando do exame da questão dos Institutos. Lembrou, igualmente, que, conforme resolução adotada na 288ª Sessão, o § 1º do artigo 4º do primeiro substitutivo da CLR fôra transferida para o Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias, quando sua redação seria novamente apreciada. Acentuou, finalmente, que também ficara para ser incluído um dispositivo que regesse a freqüência dos professores, de acordo, mesmo, com um dos itens das normas adotadas pelo Conselho Federal de Educação como critério para a apreciação dos Estatutos das Universidades. Julga, pois, o Prof. Bruno Lima, que se deva, agora, discutir e votar êsses três assuntos.

O Sr. Reitor pôs em discussão as proposições do Prof. Bruno Lima.

O Prof. Pilla propôs a supressão do artigo 5º e seu parágrafo único do primeiro substitutivo da CLR.

Em votação a proposta do Prof. Pilla.

DECISÃO: Suprimido, por unanimidade, o artigo 5º e seu parágrafo único do primeiro substitutivo da CLR.

O Prof. Bruno Lima, a seguir, sugeriu que o § 1º do artigo 4º do primeiro substitutivo da CLR fôsse desdobrado em três artigos, a serem incluídos nas Disposições Transitórias, com a seguinte redação: artigo...: "A Faculdade de Agronomia e Veterinária será desdobrada em Faculdade de Agronomia e Faculdade de Veterinária, ambas incorporadas à Universidade; — artigo...: "O Curso de Geologia uma vez transformado em Faculdade ou Escola, ficará como tal incorporado à Universidade; — artigo...: "Observadas as disposições legais, será incorporado à Universidade o Instituto de Belas Artes".

Pôsto o assunto em discussão, o Sr. Reitor, sugeriu, quanto ao segundo artigo proposto pelo Prof. Bruno Lima, que a expressão: "uma vez transformado" fôsse substituída por: "se transformado".

Os três artigos propostos pelo Prof. Bruno Lima foram objeto de amplo debate.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em votação se devem ser incorporados ao Estatuto, no Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias, a matéria dos três artigos propostos pelo Prof. Bruno Lima.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade que devem constar no Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias, três artigos contendo a matéria proposta pelo Prof. Bruno Lima.

Em seguimento, o Sr. Reitor pôs em votação se os três artigos supra aprovados devem conter o texto proposto pelo Prof. Bruno Lima.

DECISÃO: Aprovada por unanimidade a redação sugerida pelo Prof. Bruno Lima para os três artigos por ele mesmo propostos, apenas com a alteração, quanto ao segundo artigo, que o Sr. Reitor sugeriu.

Em continuação, o Prof. Schramm ressaltou o trabalho realizado pelos funcionários administrativos lotados na Secretaria do Conselho Universitário e os demais que com êles colaboraram no período em que, através de sessões especiais, o Conselho discutiu e votou o novo Estatuto. Propôs, assim, que, por analogia, fôsse atribuída aos mesmos funcionários uma gratificação especial cujo "quantum" seria fixado pelo Sr. Reitor.

Em discussão e, a seguir, em votação, a proposta do Prof. Schramm.

**DECISÃO:** Aprovada por unanimidade a proposta do Prof. Schramm, acima referida.

O Prof. Hélio, a seguir, propôs um voto de louvor e de reconhecimento ao magnífico trabalho da Comissão Especial que elaborou o anteprojeto do Estatuto, Comissão essa integrada pelos Exmos. Srs. Professores Luiz Pilla, Luiz Leseigneur de Faria, Galeno Vellinho de Lacerda e Rubens Mário Garcia Maciel, sendo presidida pelo primeiro. Disse o orador que sua proposição era plenamente justificada pelo valor excepcional do trabalho que tal Comissão apresentou e que serviu de base às decisões adotadas.

O Sr. Reitor pôs em votação a proposição do Prof. Hélio.

**DECISÃO:** Aprovado por unanimidade o voto de louvor e de reconhecimento à Comissão Especial que elaborou o anteprojeto.

O Prof. Guimarães, a seguir, lembrou que, no Estatuto, não fôra prevista a gratuidade do ensino para quantos provarem a falta ou insuficiência de recursos. Acentuou que a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases, e as próprias normas do Conselho Federal de Educação para apreciar os Estatutos das Universidades, determinam expressamente que o ensino seja gratuito para os faltos ou insuficientes de recursos.

O Prof. Bruno Lima sugeriu, logo após, que a Comissão de Redação fôsse autorizada a incluir no Estatuto, até onde julgado conveniente, os dispositivos necessários para atender a certas recomendações constantes das normas do Conselho Federal de Educação para apreciar os Estatutos das Universidades. Fazia essa proposição tendo em conta não só sua sugestão de que fôsse incluído um dispositivo regendo a freqüência de professores, como também a manifestação supra expandida pelo Prof. Guimarães.

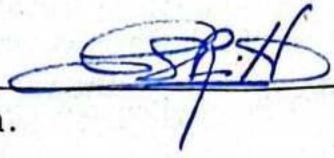
Em continuação, o Sr. Reitor leu, para conhecimento dos Srs. Conselheiros, os dezenove itens do "Critério para apreciação de Estatutos das Universidades", aprovado pelo Conselho Federal de Educação. Comunicou, outrossim, que cópias dêsse "Critério" serão distribuídas aos Srs. Conselheiros. Logo após, colocou em votação a proposta do Prof. Bruno Lima no sentido de que seja a Comissão de Redação autorizada, quando da elaboração da redação final, a incorporar ao Estatuto os dispositivos julgados recomendáveis, para adaptação dêste ao "Critério" do Conselho Federal de Educação para apreciar dos Estatutos das Universidades.

**DECISÃO:** Aprovada por unanimidade a proposta do Prof. Bruno Lima, autorizando-se a Comissão de Redação a incorporar, no Estatuto, os dispositivos julgados convenientes para adaptação dêste ao "Critério" do Conselho Federal de Educação. O Conselho Universitário, posteriormente, examinará as incorporações feitas e decidirá definitivamente

sobre as mesmas, o que ocorrerá quando da apreciação final do Estatuto.

O Sr. Reitor anunciou, finalmente, que a próxima sessão do Conselho será realizada após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Redação e quando da apresentação da redação final, para deliberação do plenário.

Agradecendo a colaboração dos Srs. Conselheiros aos trabalhos realizados, o Sr. Reitor declarou encerrada a sessão às 18 horas.

Do que, para constar, eu ,  
Secretário, lavrei a presente ata.